

EDITAL PROEPE 2/2019

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO NA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte

EDITAL

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Ficam abertas, no período de 1º a 22 de abril de 2019, as inscrições para o Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio na Universidade São Francisco – USF.

Parágrafo Único: O Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio (PICITExt-EM) tem como objetivo despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica, orientadas por pesquisadores na Universidade São Francisco.

Art. 2º Serão oferecidas bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio com vigência de 1º de maio de 2019 a 31 de junho de 2020, destinadas a projetos vinculados ao Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu (NPS) em Ciências da Saúde.

§ 1º As bolsas mencionadas no caput têm a seguinte procedência:

- I. bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq), com verba orçamentária concedida pelo CNPq;
- II. bolsas do Programa de Bolsa-Auxílio de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Extensão no Ensino Médio, (PICTEExt-EM) com verba orçamentária da Universidade São Francisco no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

§ 2º O número de bolsas PIBIC-EM/CNPq estarão vinculadas às cotas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e bolsas PICTEExt-EM/USF ofertadas em igual quantidade.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º São requisitos necessários para o professor orientador do Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e de Extensão no Ensino Médio (PICITExt-EM):

- I. professores pertencentes ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da USF;
- II. adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal e de biossegurança necessárias para a execução das atividades.

Art. 4º São requisitos necessários para o aluno se candidatar a orientando do Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e de Extensão no Ensino Médio (PICITExt-EM):

- I. estar regularmente matriculado no Ensino Médio;
- II. ser indicado pela equipe Pedagógica da Escola de Ensino Médio (Anexo I);
- III. apresentar formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- IV. apresentar autorização dos pais ou responsáveis, em caso de candidato menor de 18 anos (Anexo III);
- V. estar desvinculado do mercado de trabalho;
- VI. apresentar comprovante de frequência do ano letivo corrente;
- VII. possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- VIII. apresentar histórico escolar atualizado;
- IX. providenciar cópia dos documentos (CPF, RG);
- X. indicar o número de agência e conta-corrente do estudante no Banco do Brasil (Anexo IV);
- XI. apresentar comprovante de endereço.

Art. 5º São requisitos para o Plano de Trabalho de Pesquisa do candidato a orientando ser submetido ao processo de seleção no Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio:

- I. ser elaborado, em conjunto, por professor(es) orientador(es) e aluno;
- II. estar vinculado a um Projeto de Pesquisa de um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde.

Art. 6º Durante o período de inscrição, o orientador de Iniciação Científica no Ensino Médio, deverá cadastrar o(s) aluno(s) candidato(s) a orientando, protocolar o plano de trabalho no NPA, Universidade São Francisco, Câmpus Bragança Paulista, juntamente com os comprovantes dos itens referendados no Art. 4º;

§ 1º O preenchimento das informações descritas neste Edital, o cadastro do currículo do aluno na Plataforma Lattes, o contrato assinado pela entidade parceira, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de

estudante menor de 18 anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade, é de responsabilidade do professor orientador.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 7º A seleção de alunos será realizada a partir da análise e validação pelo NPA da documentação submetida pelos professores e avaliação final dos Planos de Trabalho pelo NPS e NPA.

§ 1º O Comitê Externo e consultores *ad hoc* avaliarão os planos de trabalho vinculados aos PPGSS, quando for o caso.

§ 2º Os planos de trabalho que não forem selecionados pelas etapas descritas no Art. 8º serão desclassificados.

CAPÍTULO IV DA DINÂMICA DA SELEÇÃO

Art. 8º Para a seleção dos alunos serão considerados:

- I. o perfil do candidato a orientando de acordo com o Art. 4º deste Edital;
- II. o plano de trabalho e sua inserção no projeto de pesquisa do orientador;
- III. a viabilidade de execução do plano de trabalho.

CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS SELECIONADOS

Art. 9º Os resultados serão publicados em 2 de maio de 2019, na página de pesquisa, <http://www.usf.edu.br/pesquisa/75046990,1/normas+e+editais+.htm#conteudoInternas>.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES DOS SELECIONADOS

Art. 10º Compete ao orientador:

- I. orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico;
- II. avaliar, no final de cada semestre, o orientando e emitir parecer sobre o trabalho de pesquisa;
- III. acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica promovidos pela instituição/local de execução das atividades;
- IV. avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- V. comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira;
- VI. encaminhar os relatórios parciais e finais ao NPA.

§ 1º É obrigação do orientador emitir parecer, quando solicitado, sobre o relatório parcial e final, referentes ao desenvolvimento das etapas da pesquisa de iniciação científica.

§ 2º É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) estudante(s), retornando, em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) vaga(s) e/ou bolsa(s) ao Comitê Institucional do PICITExt-EM da USF, para realocação.

§ 3º É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

Art. 11. Compete ao orientando:

- I. executar o plano de trabalho com dedicação de dez horas semanais;
- II. elaborar relatório de suas atividades semestralmente, ao final de sua participação e encaminhar ao NPA;
- III. apresentar os resultados semestrais e/ou anuais da pesquisa em forma de painéis e/ou exposições orais em eventos científicos, sendo obrigatória a sua participação no evento de IC, IT e de Extensão da USF.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES ENTRE AS PARTES

Art. 12. Compete à instituição/local de execução das atividades responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno.

Art. 13. Compete à instituição de ensino médio adotar todas as providências que envolvam a seleção e o acompanhamento do aluno.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A vigência dos projetos selecionados e das bolsas concedidas serão de 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 2019, obedecidas as datas especificadas a seguir:

PROCESSO	PERÍODO
Inscrições para a seleção de projetos de pesquisa e/ou extensão	1º/4/2019-22/4/2019
Análise, validação e avaliação final dos projetos pelo NPS e NPA	23/4/2019-23/4/019
Submissão de Plano de Trabalhos dos candidatos ao PIBIC-EM	23/4/2019-23/4/2019
Publicação do edital da seleção de candidatos ao PIBIC-EM	24/4/2019
Vigência dos projetos	1º/5/2019-31/6/2020
Entrega de relatório parcial	10/12/2019
Entrega do relatório final	31/6/2020

Art. 15. Fica a critério da Universidade São Francisco a oferta de seguro que dê cobertura de despesas nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

Art. 16. Casos omissos a este edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE.

Art. 17. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 1º de abril de 2019.

Prof. Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO I

Carta de Indicação de aluno candidato ao Programa de Iniciação Científica – Ensino Médio Equipe Pedagógica da Escola de Ensino Médio

Eu, _____, brasileiro(a), representante da Equipe Pedagógica da Escola _____ (nome da escola) _____, indico o(a) estudante _____, como candidato(a) à bolsa, no âmbito do Edital _____ da Universidade São Francisco, campus Bragança Paulista. DECLARO que o(a) mesmo(a) está regularmente matriculado(a) e atende às exigências do referido Edital, comprovados pelos documentos apresentados em anexo (anexar a esta carta de indicação: comprovante de matrícula, comprovante de frequência e histórico escolar).

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante da Equipe Pedagógica da Escola:

Nome:

RG:

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Assinatura do professor Orientador:

Nome:

RG:

ANEXO II

Formulário de Inscrição

Dados do bolsista indicado (um formulário por bolsista)	
Nome completo:	
Filiação:	
Série (Ciclo):	
Idade:	
Data de nascimento:	
CPF:	
RG:	
Órgão Emissor:	
UF:	
Data da Emissão:	
Endereço – Rua:	
Número:	
Cidade:	
Bairro:	
Estado:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone:	
Título do Projeto:	
Nome do Orientador:	

* Apresentar comprovante de endereço.

ANEXO III

Anexo – Autorização de pais ou responsáveis (menor de 18 anos)

Eu, _____,
brasileiro(a), responsável legal de _____,
estudante da escola _____,
candidato(a) à bolsa de Iniciação Científica para o Ensino Médio, no âmbito do
Edital _____ da Universidade São Francisco, campus Bragança Paulista,
DECLARO que o(a) mesmo(a) não possui vínculo empregatício com entidade pública e/ou
privada, não recebe outra forma de remuneração regular de qualquer natureza e não é
beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento. DECLARO, ainda, que li a
íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos, que concordo,
expressamente, que meu filho(a) irá participar do projeto, recebendo uma bolsa com valor
mensal de R\$ _____ através de depósito em conta bancária, que sua
participação nas atividades de execução do projeto, não configura relação empregatícia e e
que eventuais gastos com alimentação e deslocamento estão contemplados no valor da bolsa
concedida.

* Concordo, expressamente, que meu filho(a) será orientado (a) por
_____, durante a vigência da bolsa e que estou ciente
das atividades que serão executadas.

* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos
relacionados à pesquisa.

* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será
imediatamente comunicado Comitê Institucional do PICITExt da USF, sob pena de devolução
das parcelas recebidas, com correção monetária.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Pai ou Responsável: _____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do Orientador (a): _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro para os devidos fins que _____,
aluno (a) da escola _____ é bolsista do Programa
Iniciação Científica no Ensino Médio/PIBIC-EM, CNPq e PICIText-EM na Universidade São
Francisco, campus _____ e desenvolve pesquisa intitulada

_____. Para tanto, a fim de que
possa receber o valor de sua bolsa (R\$ _____), a qual é depositada mensalmente, necessita
ter conta no Banco do Brasil.

_____, _____ de _____ de _____.